Anexo do Of.º nº 276/95-GP
S. Vicente 1 / 12 / 95

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 326-A

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996 e dá outras providências.
Proc. nº 5485/95

LUIZ CARLOS PEDRO. Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Ficam estabelecidas. nos termos desta Lei. as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de São Vicente. relativa ao exercício de 1996.

Art. 2º - O Orçamento do Município abrange os poderes Executivo. Legislativo. seus Fundos. órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Parágrafo único - Incluem-se no Orçamento Anual. além das autarquias instituídas pelo Poder Público. as empresas publicas que recebem recursos do Tesouro Municipal. exceto as que percebem unicamente sob a forma de participação acionária ou pagamento de serviços prestados.

Art. 3º - A Despesa e a Receita serão orçadas ao nível de preços vigentes em 30 de junho de 1995.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 4º - Na estimativa das receitas considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

proc. 60/95

Art. 5º - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais, especificamente sobre:

I - atualização das isenções de impostos e taxas, aperfeiçoando critérios e rotinas, respeitado o princípio da anterioridade;

II - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a garantir sua eficiência.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 6º - Serão priorizados:

I - os serviços sociais e assistenciais, a educação escolar de primeiro grau, educação pré-escolar, assistência à saúde e transporte coletivo;

II - os investimentos em projetos e obras para a melhoria das condições de vida da periferia, compreendendo pavimentação de ruas, iluminação pública, revestimento de canais, construção de pontes e galerias de águas pluviais;

III - os serviços e investimentos destinados a melhoria dos sistemas de controle e fiscalização que possam contribuir para o incremento da arrecadação tributária;

IV - os investimentos em projetos destinados a melhoria da condição de balneabilidade das praias;

V - ESPORTE

a) - construção de conjunto poliesportivo na área continental;

b) - construção de ginásio de esportes na região insular;

c) - construção de Conjunto Poliesportivo no bairro Esplanada dos Barreiros;

d) - desenvolvimento de atividades esportivas comunitárias nas praias do Município;

e) - construção de quadras esportivas nos bairros Jardim Guaçú e Sá Catarina de Moraes;

f) - implantação do Projeto "Adote um atleta" com a participação da iniciativa privada;

g) - difusão e incentivo, em todos os níveis do meio escolar, à prática do desporto;
h) - programa de incremento e incentivo à prática esportiva às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiências;
i) - atendimento médico e odontológico aos integrantes de representações desportivas municipais;
j) - seleção e preparação de equipes representativas do desporto escolar, de empresas públicas, privadas e entidades esportivas para competições intermunicipais;
k) - planejamento, regulamentação, promoção e realização de eventos desportivos escolares, através de competições interescolares e atividades extra-classe;
l) - contrução de conjunto poliesportivo no Bairro Parque das Bandeiras;
m) - desenvolvimento de atividades esportivas comunitárias na área continental;
n) - construção de quadras esportivas nos bairros Jardim Rio Branco e Vila Ema.

VI - CEMITÉRIO MUNICIPAL

a) - construção de novo cemitério municipal na região continental e na região insular;
b) - reforma e ampliação do atual Cemitério Municipal.

VII - CULTURA

a) - apoio ao Coral Vicentino;
b) - apoio aos grupos de teatro amador;
c) - promoção e colaboração na construção e restauração dos bens históricos, artísticos, culturais e monumentos característicos;
d) - criação e manutenção de bibliotecas públicas;
e) - auxílios e/ou instalações de museus para preservação de acervo artístico, histórico e/ou cultural;
f) - recuperação e enriquecimento do acervo da Biblioteca Pública e do Museu Histórico e Geral da Cidade mantidos pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente;

g) - realização de exposições periódicas de peças raras e material iconográfico e manuscritos de interesse histórico e cultural mediante convênio com instituições culturais nos âmbitos regional, estadual e nacional;
h) - estabelecimento de intercâmbio com instituições públicas, museus, universidades e fundações para montagem de exposições itinerantes;
i) - auxílio e pesquisas de interesse histórico, artístico e cultural mediante convênio com instituições públicas e particulares;
j) - apoio a manifestações artísticas, promoções de eventos, palestras, seminários, fórum de debates, encontros de profissionais com apresentação de resultados das pesquisas realizadas;
k) - contratações de técnicos especializados na área de pesquisa histórica, artística e cultural para levantamento e catalogação do patrimônio artístico e cultural do Município, incluindo as peças integrantes de acervos de instalações públicas e privadas de outros municípios;
l) - intercâmbio com entidades culturais da Baixada Santista para realização de eventos, exposições, pesquisas e seminários;
m) - incentivo e apoio a órgãos divulgadores da história e cultura do Município;
n) - constituição de Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, com assessoramento de técnicos especializados;
o) - realização de exposições periódicas nas diversas áreas das artes plásticas;
p) - realização de concertos, dispensando especial apoio a jovens músicos.

VIII - SERVIÇOS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

- Rua Freitas Guimarães;
- Rua Messia Assu;
- Rua Benjamin Constant;
- Av. Vereador Lourival Moreira do Amaral;
- Rua Pero Corrêa;
- Av. Quintino Bocaiúva;
- Av. Embaixador Pedro de Toledo;

- Rua Padre Anchieta:
- Av. Penedo:
- Av. Augusto Severo:
- Av. Manoel de Abreu;
- Rua Princesa Isabel;
- Praça 22 de Janeiro;
- Rua Capitão Gregório de Freitas:
- Rua Marechal Mascarenhas de Moraes.

IX - TRANSPORTE

a) - construção de terminal rodoviário na região insular;
b) - modernização de conjuntos semafóricos e sinalização de trânsito na Av. Manoel da Nóbrega e Av. Ayrton Senna da Silva:
c) - projeto e construção de Terminal Rodoviário de Samaritá;
d) - ampliação. manutenção e modernização de conjuntos semafóricos e sinalização de trânsito:
e) - instalação de semáforos nas passagens de nível:
f) - transporte gratuito para estudantes do 3º grau residentes em São Vicente e que frequentem escolas oficiais ou reconhecidas. localizadas em outros Municípios.

X - ABASTECIMENTO

a) - ampliação das instalações do Mercado Municipal;
b) - implantação de sacolões comunitarios nos bairros das áreas insular e continental;
c) - projeto para implantação de Mercado Municipal em Samaritá.

XI - SEGURANÇA PÚBLICA

a) - criação da guarda municipal;
b) - construção de postos policiais em todos os bairros, em parceria com a iniciativa privada;
c) - construção de Unidade do Corpo de Bombeiros na região continental:
d) - construção de Distritos Policiais em todos os bairros do Município:
e) - reforma da Unidade do Corpo de Bombeiros na região insular.

XII - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

a) - aperfeiçoamento da iluminação das vias públicas e praças da área insular:
b) - aperfeiçoamento da iluminação das vias públicas e praças da área continental, especialmente da Av. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho, no Parque das Bandeiras.

XIII - HABITAÇÃO

a) - projetos para a construção de conjuntos habitacionais:
b) - projetos e construção de conjuntos habitacionais nas áreas insular e continental:

XIV - EDUCAÇÃO

a) - manutenção, reforma e ampliação das escolas municipais;
b) - construção de escola para crianças excepcionais:
c) - construção de escolas de Educação Infantil, especialmente nos bairros Japuí e Cidade Náutica:
d) - construção de escolas de Primeiro Grau.

XV - ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) - projeto e construção de Centros Sociais Urbanos na área insular e na área continental, especialmente nos bairros Parque das Bandeiras, Jardim Rio Branco, Quarentenário e Samaritá, agregando a cada um, em um único núcleo, pelo menos três dos seguintes equipamentos urbanos: sala de reuniões comunitárias, creches, berçários, salas de aula para cursos e seminários, cozinha comunitária, quadras esportivas, parque infantis, postos policiais e ambulatórios médico-odontológicos:
b) - contrução de Centro de Convivência no bairro Sá Catarina de Moraes:
c) - construção de creches nos bairros Jardim Independência, Japuí e México 70.

XVI - MANUTENÇÃO DE DIQUES, CONSTRUÇÃO DE PONTES E DRAGAGEM DE CANAIS

a) - construção e manutenção de diques e comportas;
b) - construção e manutenção de pontes;
c) - construção de ponte na Av. Ver. Lourival Moreira do Amaral próximo do nº 1110;
d) - dragagem e desassoreamento do canal que margeia a Av. Ver. Lourival Moreira do Amaral.

XVII - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

- Av. Minas Gerais;
- Rua Aviador Edu Chaves;
- Av. Engº Saturnino de Brito;
- Rua Farmacêutico José Ignácio da Glória;
- Rua do Dique Sambaiatuba;
- Rua Roberto Koch;
- Rua Anadir Dias de Carvalho;
- Rua Vereador Oswaldo Toschi;
- Rua Aviador Sacadura Cabral;
- Av. Ver. Lourival Moreira do Amaral;
- Rua Travessa do Parque;
- Rua Professora Lovely Plauchut;
- Rua Monte Belvedere;
- Av. Juiz de Fora;
- Rua Dona Libânia de Lima Crook;
- Rua Dr. Wenceslau Brás;
- Av. Mal. Juarez Távora;
- Rua Professora Yolanda Conte;
- Rua Cidade de Cubatão;
- Rua Dr. Renato de Salles Abreu;
- Rua Castelnuovo;
- Rua Arnaldo Rodrigues;
- Rua Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, trecho da Rua Cidade de Santos até a Rodovia dos Imigrantes;
- Av. Martins Fontes, trecho da Rua Frei Gaspar até a Ponte dos Barreiros;

- Av. João Francisco Bensdorp;
- Rua Prof. Antônio Pedro de Jesus:
- Rua Paulo Houneaux de Moura.

XVIII - SAÚDE

a) - reformas e manutenção de Ambulatórios Médico-Odontológicos e construção das seguintes Poli-Saúdes:
- Poli-Saúde no Parque São Vicente:
- Poli-Saúde no Conjunto Residencial Tancredo Neves:
- Poli-Saúde no Sá Catarina de Moraes:
- Poli-Saúde no Jardim Guaçu:
- Poli-Saúde na Esplanada dos Barreiros;

b) - construção de Hospital especializado no atendimento de aposentados e deficientes:
c) - construção de Hospital da Região Continental.

XIX - LIXO DOMICILIAR

a) - projeto e construção para recuperação do atual depósito de lixo:
b) - projeto e construção de Usina de Lixo:
c) - coleta seletiva de lixo:

XX - DEFESA CIVIL

a) - projetos e obras para contenção de encostas de morros.

XXI - MEIO AMBIENTE

a) - cadastramento de atividades poluidoras:
b) - cadastramento dos recursos ambientais do Município e dos bens relativos ao patrimônio histórico e cultural:
c) - projetos e construções de Parques Ecológicos;
d) - treinamento de pessoal para formação de equipe especializada em fiscalização e controle de agressão ao meio ambiente;

e) - planejamento para disciplinar a exploração dos recursos naturais;
f) - promoção de conscientização da comunidade para preservação do meio ambiente;
g) - implantação do Parque Ecológico Municipal do Voturuá.

XXII - URBANIZAÇÃO DE PRAIAS. PARQUES. JARDINS E PRAÇAS

a) - construção de praças e jardins;
b) - urbanização da área da Rua Japão;
c) - urbanização das Praças da Vitória e Cesário Bastos;
d) - construção de ancoradouro na Rua Japão para uso dos pescadores;
e) - construção de ancoradouro junto aos molhes de contenção na Praia do Gonzaguinha;
f) - construção de heliporto na área dos molhes de contenção na Praia do Gonzaguinha;
g) - urbanização das margens do Canal dos Barreiros no trecho compreendido entre a Rua Professora Carolina Ribeiro dos Santos até a sede da Associação dos Funcionários da COSIPA - Companhia Siderúrgica Paulista S/A.

XXIII - FUNCIONALISMO PÚBLICO

a) - concessão de Vale-Refeição;
b) - correção dos salários, vencimentos e proventos de acordo com os índices inflacionários;
c) - fornecimento de equipamentos de proteção à saúde nos trabalhos insalubres.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo de Proc. nº 276/95-CP
S. Vicente 1 / 8 / 95

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 326-A
fl. 10

Art. 7º - O Município poderá conceder ajuda financeira às seguintes entidades: Sociedade São Vicente de Paulo, Lar de Assistência ao Menor - LAM. Creche da Vovó Libânia. Sociedade de Assistência à Infância. Sociedade de Estudos e Trabalhos Aplicados - SETA. Creche Lar da Criança Feliz, Serviço Social Evangélico da Igreja Presbiteriana. Creche Lar Cinderela. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro - CAMPSV, Creche Nossa Senhora de Fátima. Lar Vicentino - Amparo à Velhice Desamparada, Creche Santa Terezinha. Oficina São Judas Tadeu. Centro Espírita Redenção. Oficina Menino Jesus de Praga. Jóquei Instituição Promocional - JIP. Creche Rotary. Associação das Famílias dos Rotarianos de São Vicente. Grupo de Prece Assistência e Promoção Social. Creche Sonho da Criança. Lar das Moças Cegas. Cáritas - Grupo Filantrópico Portuário. Núcleo Assistencial Creche Meimei. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Casa do Menor de São Vicente. Creche Comunitária Sambinha. Associação Comunitária em Defesa do Direito do Menor. Creche Comunitária Três Estrelas. Creche Comunitária Paraíso Infantil. Centro de Recuperação de Paralisia Infantil. Associação dos Autistas de Santos. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos. Irmandade do Hospital São José. Creche Comunitária Estrela do Amor e Associação dos Deficientes Físicos de São Vicente. Centro de Convivência Infanto-Juvenil e de Adultos, Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Lar de Amparo à Velhice Aconchego. Conselho Municipal de Entorpecentes e Creche Mundo da Criança.

Art. 8º - A estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional vigente, agrupada de acordo com as necessidades de controle, acrescida dos fundos criados por lei, autarquias e empresas públicas que recebam ou venham a receber recursos do Município.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de julho de 1995.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal